

Autógrafo de Lei nº 48, de 13 de Junho de 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover ajuda financeira à Associação dos Produtores Rurais do Sapé e Lagoinha – APRUSLAGO e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU/GO**, por seus Vereadores, **APROVA**, e eu, **PREFEITA DE CAÇU/GO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar contribuição financeira para a Associação dos Produtores Rurais do Sapé e Lagoinha - APRUSLAGO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.762.345/0001-45, com sede na Rodovia CAW-02, Zona Rural, 30 Km da Sede do Município – CEP nº 75813-000, Caçu/GO.

Art. 2º - A contribuição de que trata o artigo anterior, consiste no repasse de numerários à referida Associação, na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§1º - O repasse da importância de que trata o “caput” deste artigo, à mencionada Associação, será feito em uma única parcela, mediante Requerimento assinado pelo seu Representante legal, acompanhado de todas as certidões que comprovam a regularidade fiscal da entidade.

§2º - A Associação deverá apresentar prestação de conta da importância recebida, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento.

§3º - A não prestação de conta e/ou a aplicação dos recursos em situação diferente da prevista nesta Lei, implica na devolução do valor repassado, acrescido de juros e correção monetária.

Art. 3º - As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão por conta de dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2019, suplementadas até o valor referente ao impacto orçamentário ocasionado, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás,
aos 13 dias do mês de Junho do ano de 2019.



Vereador WALTER JUNIOR MACEDO
- Presidente -



Vereador LUIZ CARLOS SABINO JUNIOR
- 1º Secretário -